

Justiça Criminal de Vila Velha, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 04.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 903, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 05.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 904, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 19.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 905, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 26.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 906, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 28.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 907, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 19.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 908, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 26.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 909, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 03.05.2022.

PORTARIA SPGA Nº 910, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 17.05.2022.

PORTARIA SPGA Nº 911, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ELION VARGAS TEIXEIRA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 28.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 912, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MARCELO VICTOR VALENTE GOUVEIA TEIXEIRA, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Ibiragu, no período de 16.04.2022 a 15.04.2023.

PORTARIA SPGA Nº 913, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIANA PEISINO DO AMARAL, para exercer a função de Dirigente do CAEL, interinamente, no período de 08.04.2022 a 20.04.2022, conforme Procedimento SEI! nº 19.11.0005.0026743/2021-16.

PORTARIA SPGA Nº 914, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MATHEUS LEME NOVAES, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alegre, (para atuação nos autos judiciais de nº 0000181-35.2019.8.08.0002) (sem ônus para a instituição), no período de 30.03.2022 a 01.05.2022, nos termos da Portaria nº 7040/2017.

PORTARIA SPGA Nº 915, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça de Alegre da Promotoria de Justiça de Ibitirama, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 01.04.2022.

PORTARIA SPGA Nº 916, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, (audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 28.03.2022.

PORTARIA SPGA Nº 917, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, TIAGO BAPTISTA NAUMANN, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, no período de 12.05.2022 a 13.05.2022.

PORTARIA SPGA Nº 918, de 30 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, TIAGO BAPTISTA NAUMANN, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, no período de 16.05.2022 a 19.05.2022.

Vitória, 30 de março de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

EDITAL CSMP Nº 09, de 29 de março de 2022.

Edital de prego eletrônico para promoção de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

Assinado Digitalmente pela Assessoria Legislativa do MPES

Edição de 31/03/2022

Página 2 de 18

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 67 e 77, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0081.0007907/2022-38,

Considerando que, para fins de remoção, o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Integrada de Mantenópolis e Alto Rio Novo foi oferecido e restou deserto no Pregão Eletrônico – Edital CSMP nº 01, de 11 de fevereiro de 2021, julgado na 3ª sessão realizada extraordinariamente em 26 de fevereiro de 2021,

FAZ SABER, que realizará na 8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, **dia 18 de abril de 2022, às 11 horas, por meio da plataforma Microsoft Teams, PREGÃO ELETRÔNICO DE PROMOÇÃO** para provimento por meio de promoção por merecimento o cargo de **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Integrada de Mantenópolis e Alto Rio Novo**.

Para tanto, destaca o seguinte:

1. Os requerimentos para promoção serão feitos virtualmente por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

2. As declarações previstas no art. 31 do Regimento Interno do CSMP (Resolução nº 068, de 8 de maio de 2000) e no parágrafo único do art. 23 da Resolução CSMP nº 003, de 15 de março de 2022, deverão ser inseridas no Processo Sei! nº 19.11.0081.0007907/2022-38 e dirigidas à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, **até as 18 horas, do dia 04 de abril do ano em curso**.

2.1. Havendo impossibilidade da apresentação da declaração no prazo indicado no item 2, por motivo relevante, a mesma poderá ser apresentada no dia da sessão, oportunidade em que será submetida à apreciação do Conselho Superior.

3. Será aceita inscrição por meio de procuração, devendo o instrumento estar acompanhado das declarações mencionadas lavradas pela(o) outorgante, sendo tais documentos anexados aos autos do Procedimento Sei! nº 19.11.0081.0007907/2022-38, **até as 18 horas, do dia 04 de abril do ano em curso**.

4. Sugere-se, para agilidade dos trabalhos, que as(os) interessadas(os) presentes tenham consigo cópia da lista de antiguidade, para consulta durante o desenvolvimento do pregão.

5. Fica **convocado** o Promotor de Justiça Substituto, Dr. Emmanuel Nascimento Gonzalez dos Santos, para participar do referido processo, e **convidadas(os)** as(os) demais membras(os) interessadas(os).

6. O presente Edital revoga os termos do Edital CSMP nº 08, de 28 de março de 2022, publicado no Dimpes de 29/03/2022.

Vitória, 29 de março de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Republicado com alterações

PAUTA DA 7ª SESSÃO - 2022 – CSMP – ORDINÁRIA
Data: 04.04.2022 – segunda-feira – Horário: 11 horas – Videoconferência

Relatoria conselheira Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet

1. Processo MP nº 2021.0006.4674-92 – recurso administrativo interposto em face de decisão exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha nos autos de procedimento preparatório instaurado objetivando apurar violação de legislação relativa à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por condomínio residencial. **Recorrente: Christiani Maria Vieira - Advogada: Cristina Steiner F.S. Moulin Lima – OAB-ES nº 19.612; 2. Processo MP nº 2021.0012.2513-94; 3. Processo MP nº 2019.0023.9958-75; 4. Processo MP nº 2017.0018.4601-39; 5. Processo MP nº 2021.0026.3527-93; 6. Processo MP nº 2022.0005.6887-52; 7. Processo MP nº 2020.0010.8112-77; 8. Processo MP nº 2021.0014.3666-61; 9. Processo MP nº 2021.0018.0229-81; 10. Processo MP nº 2020.0020.0441-78; 11. Processo MP nº 2019.0002.6207-44; 12. Processo MP nº 2019.0011.7165-42; 13. Processo MP nº 2019.0017.2224-39; 14. Processo MP nº 2022.0000.5761-01;**

Relatoria conselheira Elda Marcia Moraes Spedo

15. Processo MP nº 2021.0023.8184-07 – recurso administrativo interposto em face de decisão exarada pela Promotoria de Justiça Cível de Serra nos autos de notícia de fato instaurada objetivando apurar violação dos direitos de pessoa idosa. **Recorrente: Carlos Henrique da Vitória Simões; 16. Processo MP nº 2015.0018.6651-32; 17. Processo MP nº 2016.0036.6992-59; 18. Processo MP nº 2018.0027.4081-42; 19. Processo MP nº 2017.0011.4510-52; 20. Processo MP nº 2020.0015.2837-75; 21. Processo MP nº 2020.0018.5844-01; 22. Processo MP nº 2017.0027.3991-47; 23. Processo MP nº 2022.0004.1775-12; 24. Processo MP nº 2019.0004.6649-74; 25. Processo MP nº 2022.0002.6991-78; 26. Processo MP nº 2020.0022.6182-91; 27. Processo MP nº 2021.0015.1506-11; 28. Processo MP nº 2021.0004.7994-62; 29. Processo MP nº 2014.0036.6959-00; 30. Processo MP nº 2022.0004.9676-62; 31. Processo MP nº 2020.0014.7333-01; 32. Processo MP nº 2018.0006.0665-10; 33. Processo MP nº 2021.0018.7734-32; 34. Processo MP nº 2021.0001.5262-48; 35. Processo MP nº 2019.0000.4103-89; 36. Processo MP nº 2019.0018.9688-64; 37. Processo MP nº 2021.0008.4525-62; 38. Processo MP nº 2019.0015.6998-02; 39. Processo MP nº 2018.0031.6903-51; 40. Processo MP nº 2021.0009.9306-56; 41. Processo MP nº 2021.0013.2675-35; 42. Processo MP nº 2020.0015.5985-13; 43. Processo MP nº 2021.0006.7410-20;**

Relatoria conselheiro Josemar Moreira

44. Processo MP nº 2020.0007.3109-42; 45. Processo MP nº 2021.0014.9591-64; 46. Processo MP nº 2021.0007.5181-63; 47. Processo MP nº 2020.0019.9307-87; 48. Processo MP nº 2022.0004.1793-48; 49. Processo MP nº 2014.0016.1278-38; 50. Processo MP nº 2017.0035.4994-23; 51. Processo MP nº 2021.0005.3244-02; 52. Processo MP nº 2021.0017.4352-09; 53. Processo MP nº 2019.0016.8428-92; 54. Processo MP nº 2018.0019.0582-90; 55. Processo MP nº 2020.0007.6006-83; 56. Processo MP nº 2021.0008.5315-36; 57. Processo MP nº 2017.0035.0192-66; 58. Processo MP nº 2020.0003.1249-65; 59. Processo MP nº 2021.0013.2432-44; 60. Processo MP nº 2021.0022.7590-93; 61. Processo MP nº 2021.0001.3499-97; 62. Processo MP nº 2019.0032.5700-80; 63. Processo MP nº 2021.0006.8736-32; 64. Processo MP nº 2021.0015.1127-34; 65. Processo MP nº 2021.0008.6276-55; 66. Processo MP nº 2018.0019.1915-94; 67. Processo MP nº 2022.0000.1226-50; 68. Processo MP nº 2021.0019.2417-26; 69. Processo MP nº 2021.0007.1052-44;

Relatoria conselheiro Altamir Mendes de Moraes

70. Processo MP nº 2022.0004.3450-07 – recurso administrativo interposto em face de decisão exarada pela Promotoria de Justiça Criminal de Serra nos autos de notícia de fato instaurada objetivando apurar situação envolvendo golpes financeiros e endividamento de idosos junto a estabelecimento bancário. **Recorrente: Anair da Vitória Simões; 71. Processo MP nº 2021.0025.9950-23 – recurso administrativo interposto em face de decisão exarada pela Promotoria de Justiça de São Domingos do Norte nos autos de notícia de fato instaurada objetivando apurar omissão da municipalidade na fiscalização de edificação. Recorrentes: Sebastião Paulo Salvador e Jaucirene Dalfior Salvador - Advogada: Kenia Silva dos Santos – OAB-ES nº 18.344; 72. Processo MP nº 2019.0035.2079-71; 73. Processo MP nº 2021.0014.8675-36; 74. Processo MP nº 2018.0027.1683-53; 75. Processo MP nº 2017.0022.9481-72; 76. Processo MP nº 2019.0004.5033-54; 77. Processo MP nº 2021.0012.7595-28; 78. Processo MP nº 2017.0006.8641-32; 79. Processo MP nº 2022.0004.8083-44; 80. Processo MP nº 2019.0007.4256-90; 81. Processo MP nº**